CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui

PROJETO DE LEI Nº151/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação a órgãos de Segurança Pública ou de proteção à criança e ao adolescente de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes nos condomínios residenciais localizados no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Os síndicos e administradores responsáveis pelos condomínios residenciais localizados no Município ficam obrigados a comunicar à Polícia Civil do Estado da Bahia, à Polícia Militar, ou ao Conselho Tutelar a ocorrência, ou o indício de ocorrência, nas dependências do condomínio, de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes que vierem a ter conhecimento.

§ 1°. No caso de ocorrência ou indícios de ocorrência de violência contra crianças e adolescentes, a comunicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita ao respectivo Conselho Tutelar, com vistas à proteção das eventuais vítimas.

§ 2°. A comunicação de que trata o *caput* deverá conter informações que permitam a identificação da vítima e do autor do ato de violência e será realizada por meio dos canais disponibilizados pelos órgãos responsáveis para recebimento de denúncias.

Art. 2° É obrigatória a afixação, nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais localizados no Município, de cartazes, placas ou comunicados que informem sobre o disposto nesta lei e incentivem os condôminos a notificar o síndico ou o administrador da ocorrência, ou do indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes nas dependências do condomínio.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de junho de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Em questão de meses a Covid-19 mudou a vida de crianças e adolescentes em todo o mundo. Esforços de quarentena, como fechamento de escolas e restrições de movimento, embora considerados necessários, estão alterando as rotinas dessas crianças/adolescentes e os sistemas de apoio. Infelizmente a pandemia do novo coronavírus deixou algumas crianças e adolescentes mais vulneráveis à violência e ao sofrimento psicossocial, tendo em vista que a maioria dos autores são pessoas próximas às vítimas.

No Brasil, em 2017, foram registrados 126.230 casos de violência contra crianças e adolescentes com até 19 anos de idade. Cerca de 24% desses crimes ocorreram contra crianças com menos de quatro anos de idade, incapazes de reconhecer ou denunciar a violência. Mas, apesar de assustadores, esses números ainda são subestimados. A subnotificação da violência na infância e na adolescência é uma realidade.

Segundo os especialistas da Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, o número de denúncias de violência contra as crianças e adolescentes aos conselhos tutelares e delegacias foi reduzido a um quinto ao dos meses anteriores à quarentena[1]. Além do afastamento das crianças e adolescentes dos potenciais denunciantes da violência – professores, vizinhos, pediatra – existe também uma maior dificuldade de busca ativa de casos pelas autoridades, e de acompanhamento das famílias já identificadas como de risco, devido à falta de pessoal e à menor estrutura de apoio aos sistemas de proteção e apuração de denúncias durante a pandemia.

Com falta de estrutura nos Conselhos Tutelares, a dificuldade da busca ativa e averiguação *in loco* nas casas das novas denúncias, ou mesmo, de acompanhamento de famílias já identificadas como de risco, tem mantido as vítimas ainda mais reféns de seus responsáveis e conviventes, lembrando que já reconhecidos como os seus violadores mais frequentes. Da mesma forma, com a Vara da Infância e Juventude e Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Criança e o Adolescente - DERCCA trabalhando de forma remota, tem-se muito menor estrutura de apoio aos sistemas de proteção e de apuração de denúncias e crimes na infância e adolescência

[1] Assembleia Legislativa. Live: Violência contra crianças e adolescentes em quarentena. Curitiba; Paraná. Disponível em: http://youtu.be/OBKAeurZGSg. Acesso em 15/05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Dessa forma, é necessário lembrar da importância de ficar atento ao que se passa dentro dos condomínios, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o dever de cuidar das crianças e adolescentes não é apenas um dever da família e do poder público, mas de toda a comunidade.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 25 de junho de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL